

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA ESTADO DE SANTA CATARINATA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo que Altera Inciso II do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2017 que dispõe sobre a Indicação dos representantes do Poder Legislativo para atuar no Conselho Municipal de Contribuintes – Mandato 2018-2019.

Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba (SC), 03 de setembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza Presidente **Gilberto Pereira** Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos Primeiro-Secretário Roberto Luiz Rodrigues Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA **ESTADO DE SANTA CATARINATA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**



Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Cláudio Carvalho de Souza Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA vem propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

Altera Inciso II do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2017 que dispõe sobre a Indicação dos representantes do Poder Legislativo para atuar no Conselho Municipal Contribuintes – Mandato 2018-2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2017 que dispõe sobre a Indicação dos representantes do Poder Legislativo para atuar no Conselho Municipal de Contribuintes – Mandato 2018-2019, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"II – Representante Suplemente: Gabriela Oliveira Cravo"

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de setembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbituba (SC), setembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Presidente

Gilberto Pereira Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos

Primeiro-Secretário

Roberto Luiz Rodrigues Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA ESTADO DE SANTA CATARINATA DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Exposição de Motivos

Imbituba, setembro de 2018.

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Decreto Legislativo que altera o Inciso II do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2017 que dispõe sobre a Indicação dos representantes do Poder Legislativo para atuar no Conselho Municipal de Contribuintes – Mandato 2018-2019.

Com o a nomeação do servidor efetivo Josué Charles Klein, atual membro suplente do Conselho Municipal de Contribuintes, para o Cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores, o mesmo, através do Ofício OCI/CMI n° 001/2018, solicitou a sua substituição de membro do Conselho, por entender que ambos os cargos se mostram incompatíveis, já que existe impedimento de que o controlador interno integre órgão colegiado no município.

Desta forma, para não prejudicar a representação do Poder Legislativo no Conselho Municipal de Contribuintes, a Mesa Diretora apresenta o presente projeto de decreto a fim de substituir o suplente do referido colegiado.

Ainda, o art. 187 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Imbituba, estabelece que o Conselho Municipal de Contribuintes será composto por **um representante do Poder Legislativo aprovado pelo plenário**, com mandato de dois anos.

Diante do exposto, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo alterar a indicação dos representantes do Poder Legislativo Municipal no colegiado supracitado.

Cabe destacar que o Conselho Municipal de Contribuintes é um órgão julgador colegiado, composto por representantes do governo municipal e por representantes da sociedade, para decidir, em segunda instância, na área administrativa, conflitos surgidos entre o contribuinte e a municipalidade, versando sobre tributos municipais.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão.

Imbituba, 14 de setembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza Presidente **Gilberto Pereira** Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos Primeiro-Secretário Roberto Luiz Rodrigues Segundo-Secretário